



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 135/2022 -

“Acresce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

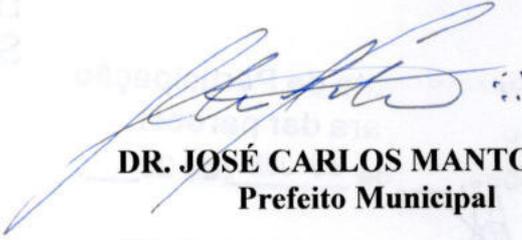
Art. 1º Ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, fica acrescido o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença entre o salário mínimo nacional e a referência salarial inicial, nos meses de janeiro de 2022 a abril de 2022, aos servidores que tenham recebido abaixo do limite legal fixado pela Medida Provisória nº 1.091, de 2021 convertida na Lei nº 15.358, de 1º de junho de 2022.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de junho de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 10/06/2022

[Signature]
Luciana Batista
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 20/06/2022

[Signature]
Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 20 JUN 2022

[Signature]
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 20 JUN 2022 2.0

~~SEM EFEITO~~
[Signature]
(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões, de 20 JUN 2022 20

[Signature]
Presidente

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar parecer.

Sala das Sessões, de 20 JUN 2022 de

~~SEM EFEITO~~
[Signature]
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, de 20 JUN 2022

~~SEM EFEITO~~
[Signature]
(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 20 JUN 2022 2.0

~~SEM EFEITO~~
[Signature]
Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 20 JUN 2022 de 20

~~SEM EFEITO~~
[Signature]
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 20 JUN 2022

[Signature]
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 20 JUN 2022

~~SEM EFEITO~~
[Signature]
Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 20 JUN 2022

~~SEM EFEITO~~
[Signature]
Presidente

Adiada a apreciação por 01 (uma) sessão a pedido do Vereador César Ramos da Costa - "Cezinha".
Sala das Sessões, 27/06/2022

[Signature]



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 14.358, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Conversão da Medida Provisória nº 1.091, de 2021

Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Faço saber que o **Presidente da República** adotou a **Medida Provisória nº 1.091, de 2021**, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário-mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos), e o valor horário corresponderá a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 1º de junho de 2022. 201^º da Independência e 134^º da República.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.6.2022

*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Em dezembro de 2021, por força da Medida Provisória nº 1.091, o valor do salário mínimo foi fixado em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, dispositivo legal esse convertido na Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022.

Naquela data existiam categorias de servidores públicos cujos valores das referências iniciais estavam abaixo do salário mínimo vigente, cenário esse alterado com a sanção da Lei nº 5.850, de 2022.

Porém os meses de janeiro a abril de 2022 ficaram desguarnecidos pela legislação municipal permanecendo os servidores percebendo valores abaixo do piso nacional, situação que pretende a Administração Municipal corrigir com esta propositura, que pretende **acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo**, fazendo com que a diferença para o salário nacional seja creditada aos aludidos servidores.

Por todo o exposto, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade à matéria, encarecendo regime de urgência para sua tramitação, conforme prevê o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 04 JUL 2022 de

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 04 JUL 2022 de

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 147/2022 A secretária para numerar e registrar a
propositura.

Pirassununga, 10 / 06 / 2022

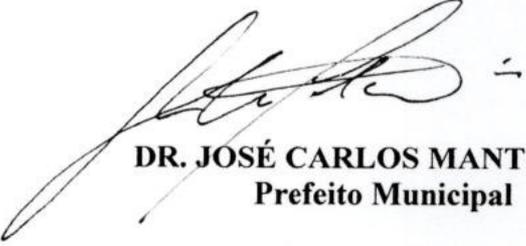
Pirassununga, 8 de junho de 2022.


Luciana Batista
Presidente

Senhora Presidente,

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que visa **acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

Prot. nº 31/2022

Assunto **Projeto de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>
Data 2022-06-13 15:51

roundcube



- PL_135_2022_ocred.pdf(~2,0 MB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte projeto:

- **Projeto de Lei nº 135/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



Pirassununga, 15 de junho de 2022.

- Projeto de Lei nº 135/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 135/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, passamos a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

O Projeto de Lei em questão traz em seu corpo a autorização para pagamento retroativo de diferenças entre o salário mínimo nacional e a referência salarial inicial, relativos aos meses de janeiro de 2022 a abril de 2022, para todos os servidores que tenham recebido abaixo do limite legal, a saber:

Art. 1º Ao artigo 1º da Lei no 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, fica acrescido o parágrafo único com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



Art. 1º

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença entre o salário mínimo nacional e a referência salarial inicial, nos meses de janeiro de 2022 a abril de 2022, aos servidores que tenham recebido abaixo do limite legal fixado pela Medida Provisória no 1.091, de 2021 convertida na Lei no 15.358, de 1o de junho de 2022.” (AC)

A Justificativa vem com a necessidade de correção, pois existem categorias de servidores públicos, cujos valores de referências iniciais estavam inferiores ao do salário mínimo, em comparação a Medida provisória nº 1091, onde o valor do salário mínimo teria sido fixado em R\$ 1.212,00.

Embora a Justificativa não traga o impacto orçamentário, imagina-se que o Executivo Municipal deve ter realizado as adequações via orçamentária para efeitos de impacto financeiro.

Tratando-se de matéria de competência exclusiva, inserta no artigo 5º, inciso XXII da Lei Orgânica do Município, a propositura está devidamente legitimada e dentro das competências privativas do Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



A vista do exposto, opina-se pela legalidade da
propositura.

É o parecer, "sub censuram" da E. Comissão de
Justiça.


Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2022-06-20 16:25
Prioridade Normal

roundcube



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-06-20 **Hora:** 16:25:11
Nome: - Secretária Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informação do Documento

Título: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI**Descrição:**

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

- Projeto de Lei nº 110/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2725 - Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- Projeto de Lei nº 111/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2729 - Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;
- Projeto de Lei nº 112/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2725 - Cirurgias Eletivas,
- Projeto de Lei nº 113/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2722 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- Projeto de Lei nº 114/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2722 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;
- Projeto de Lei nº 115/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2722 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Projeto de Lei nº 116/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2723 - Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- Projeto de Lei nº 117/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2723 - Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;
- Projeto de Lei nº 118/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2723 - Cirurgias Eletivas;
- Projeto de Lei nº 119/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2727 - Cirurgias Eletivas de Catarata, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- Projeto de Lei nº 120/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar



inclusão de nova ação nº 2727 - Cirurgias Eletivas de Catarata, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

- Projeto de Lei nº 121/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2727 - Cirurgias Eletivas de Catarata.

- Projeto de Lei nº 128/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2728 - Custeio à Assistência à Saúde, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;

- Projeto de Lei nº 129/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2728 - Custeio à Assistência à Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

- Projeto de Lei nº 130/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2728 - Custeio à Assistência à Saúde;

Projeto de Lei nº 131/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2729 - Cirurgias Eletivas de Catarata, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025

- Projeto de Lei nº 132/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2729 - Cirurgias Eletivas de Catarata, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

- Projeto de Lei nº 133/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2729 - Cirurgias Eletivas de Catarata;

Projeto de Lei nº 134/2022, de autoria do Executivo Municipal; que visa alterar os Anexos [e II da Lei nº 5.857, de 29 de abril de 2022, que reajusta as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

- Projeto de Lei nº 135/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo.

Atenciosamente,

Luciana Batista

Presidente

Nome: pareceres_20_06_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 105942054

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

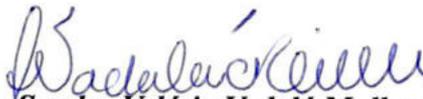


PARECER N°

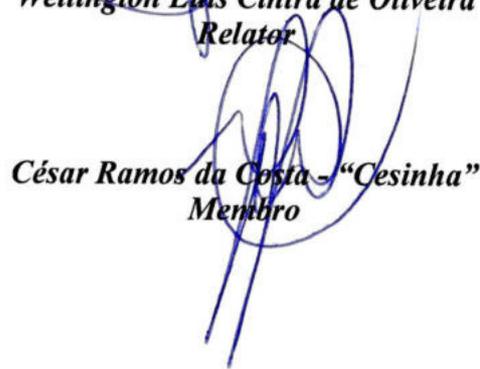
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 135/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04 JUL 2022


Sandra Valéria Vadala Muller
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 135/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 04 JUL 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Presidente

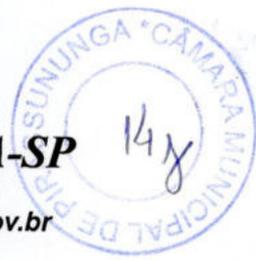
Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 135/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

04 JUL 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



REQUERIMENTO

Nº 521/2022

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 04 de JUL de 2022



PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 135/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2022.


Sandra Valéria Vadala Muller
Vereadora

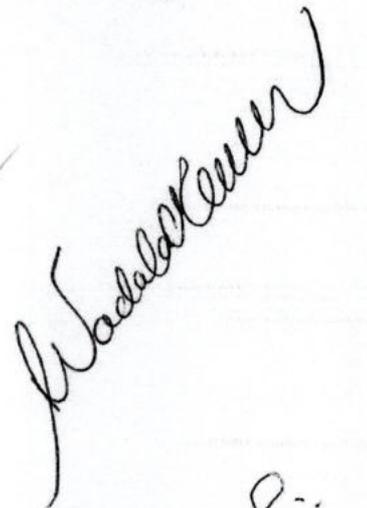


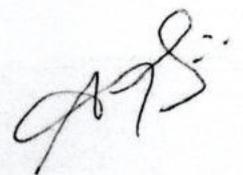




Calimbo
cieref







CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5852 PROJETO DE LEI Nº 135/2022

“Acresce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, fica acrescido o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença entre o salário mínimo nacional e a referência salarial inicial, nos meses de janeiro de 2022 a abril de 2022, aos servidores que tenham recebido abaixo do limite legal fixado pela Medida Provisória nº 1.091, de 2021 convertida na Lei nº 15.358, de 1º de junho de 2022.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 05 de julho de 2022.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00911/2022-SG

Pirassununga, 05 de julho de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 422 a 433/2022; e Pedidos de Informação nºs 133, 134, 135 e 136/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 04 de julho de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5824, 5825, 5826, 5827, 5828, 5829, 5830, 5831, 5832, 5833, 5834, 5835, 5836, 5837, 5838, 5839, 5840, 5841, 5842, 5843, 5844, 5845, 5846, 5847, 5848, 5849, 5850, 5851, 5852 e 5853, referentes aos Projetos de Lei nºs 104, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 161/2022, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recobi
Pirassununga, 7/7/2022
Daverson

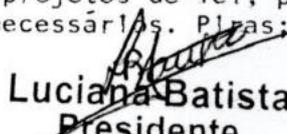


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 195/2022

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando-se os demais atos necessários. Pirass: 13/7/2022.

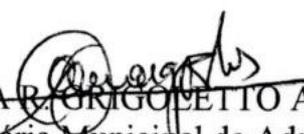

Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 11 de julho de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.899 a 5.928/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

02481-Câmara Pirassununga-12/07/2022-16:14:10REN24283F4F05 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.928, de 7 de julho de 2022**, que **“acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo”**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 135/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de julho de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.928, DE 7 DE JULHO DE 2022 -

“Acresce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

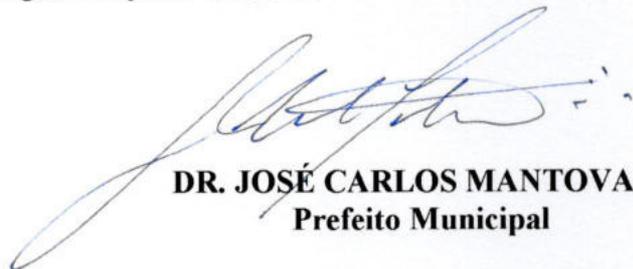
Art. 1º Ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, fica acrescido o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença entre o salário mínimo nacional e a referência salarial inicial, nos meses de janeiro de 2022 a abril de 2022, aos servidores que tenham recebido abaixo do limite legal fixado pela Medida Provisória nº 1.091, de 2021 convertida na Lei nº 15.358, de 1º de junho de 2022.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de julho de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 108, de 11 de julho de 2022, da **Lei nº 5.928, de 7 de julho de 2022**, que “**acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 135/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 13 de julho de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 11 de julho de 2022 | Ano 09 | Nº 108

LEI Nº 5.927, DE 7 DE JULHO DE 2022

“Acresce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.851, de 29 de abril de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ao artigo 1º da Lei nº 5.851, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, fica acrescido o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença entre o salário mínimo nacional e a referência salarial inicial, nos meses de janeiro de 2022 a abril de 2022, aos servidores que tenham recebido abaixo do limite legal fixado pela Medida Provisória nº 1.091, de 2021 convertida na Lei nº 15.358, de 1º de junho de 2022.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de julho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 5.928, DE 7 DE JULHO DE 2022

“Acresce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ao artigo 1º da Lei nº 5.850, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, fica acrescido o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença entre o salário mínimo nacional e a referência salarial inicial, nos meses de janeiro de 2022 a abril de 2022, aos servidores que tenham recebido abaixo do limite legal fixado pela Medida Provisória nº 1.091, de 2021 convertida na Lei nº 15.358, de 1º de junho de 2022.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de julho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

FIM DA EDIÇÃO

**MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:
45731650000145**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:
45731650000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Pirassununga, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=32071174000131, OU=Presencial, OU=Certificado PJ
A1, CN=MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Páginas 1 a 43
Data: 2022.07.11 14:35:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2